



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CUIDADOS DE CRIANÇAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MULHERES MIL
EDITAL 118/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 20 de julho de 2026.

ANEXO I - FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

Agente de Cuidados de Crianças

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO				
EDITAL Nº: 118/2026				
FUNÇÃO QUE PRETENDE ATUAR: Agente de Cuidados de Crianças				
INFORMAÇÕES PESSOAIS				
NOME DA(O) CANDIDATA(O):			C.P.F:	
*A(O) CANDIDATA(O) DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR.				
FICHA DE AVALIAÇÃO: Agente de Cuidados de Crianças				
Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO A SER OBTIDA
Formação Acadêmica e Complementar				
a	Graduação em Pedagogia (concluída)	20 pontos	20(*)	
b	Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Cuidadora Infantil (mínimo de 160h)	15 pontos	15(*)	
c	Graduação em Pedagogia (em andamento)	10 pontos	10(*)	
d	Cursos de qualificação, oficinas ou formações na área da infância, recreação, inclusão, primeiros socorros ou cuidados infantis, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas cada.	5 pontos por curso	20(**)	
Experiência Profissional				
e	Experiência comprovada em cuidado de crianças (creche, escola, projetos sociais, recreação, monitoria, cuidado domiciliar ou institucional)	1 ponto por mês completo	20(***)	
f	Experiência comprovada em cuidado de crianças com deficiência (creche, escola, cuidado domiciliar ou institucional)	1 ponto por mês completo	20 (***)	
g	Experiência em programas sociais, projetos comunitários, ações educativas ou atividades voltadas à infância e famílias	5 pontos por ano completo	20 (***)	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS	

(*) Para pontuação nos itens “a”, “b” e “c”, será considerada **apenas a maior titulação acadêmica apresentada pelo candidato**, não sendo permitida a soma de pontos entre os itens de titulação (Graduação em Pedagogia Concluída, Graduação em Pedagogia em andamento ou Certificação em Curso de Formação Inicial e Continuada de Cuidadora Infantil). Os Títulos apresentados pelas(os) candidatas(os) devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) Para fins de pontuação no item “d”, serão considerados cursos de qualificação, oficinas ou formações na área da infância, recreação, inclusão, primeiros socorros ou cuidados infantis, com **carga horária mínima de 4 (quatro) horas cada**, devidamente comprovados por certificado ou documento equivalente.

(***) A pontuação referente à experiência profissional (itens “e”, “f” e “g”) será **cumulativa**, até o limite máximo estabelecido para cada item, sendo considerados apenas **anos completos de experiência**, devidamente comprovados por documentação oficial. A documentação

comprobatória referente a esses itens, somente serão válidas mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, certidão ou declaração, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.

ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Seletivo Simplificado para atuação no Programa Mulheres Mil no âmbito do Instituto Federal da Paraíba. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2026

ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O):